



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## Nota Justificativa

### Alteração à Lei n.º 5/2011 “Regime de prevenção e controlo do tabagismo” (Proposta de lei)

A prevenção e o controlo do tabagismo têm constituído uma das áreas de acção prioritária do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM), inserida no objectivo mais vasto de prevenção da doença e promoção da saúde, através da criação de condições que facilitem a adopção de comportamentos e estilos de vida saudáveis.

Na RAEM, as bases gerais de prevenção e controlo do tabagismo foram estabelecidas pela Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), no intuito de proteger os não fumadores e de limitar o uso do tabaco, por forma a contribuir para a diminuição dos efeitos negativos do acto de fumar na saúde das pessoas.

Ao abrigo do artigo 34.º da referida lei, os Serviços de Saúde devem avaliar o impacto dessa lei, designadamente nos casinos, elaborando, em cada três anos sobre a data da entrada em vigor da lei, um relatório sobre o consumo do tabaco na RAEM, a fim de permitir propor alterações adequadas à prevenção e controlo do tabagismo.

Existem cerca de 4 000 substâncias químicas no fumo do tabaco, sendo pelo menos 250 substâncias nocivas e 69 substâncias cancerígenas. Para além dos efeitos do consumo de tabaco na saúde dos fumadores activos, existe hoje suficiente evidência científica de que as pessoas expostas ao fumo ambiental do tabaco têm uma maior probabilidade de vir a contrair cancro do pulmão, doenças cardiovasculares, bem como diversas patologias respiratórias de natureza aguda e crónica. O fumo ambiental do tabaco constitui actualmente o principal poluente evitável do ar interior e é considerado actualmente pela Organização Mundial de Saúde e por outras entidades internacionais como um carcinogénico humano do grupo 1, para o qual não há um limiar seguro de exposição. É de referir que a exposição involuntária ao fumo do tabaco nos locais de trabalho pode ter lugar de forma repetida e continuada durante toda a vida activa, o que agrava as consequências desta exposição. Pode também ser



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

um factor de potenciação de outros factores de risco para a saúde e segurança ocupacional.

Tendo em consideração o atrás exposto, bem como os compromissos assumidos pelo Governo da RAEM no âmbito da Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco, procede-se à revisão e actualização da legislação existente em matéria de prevenção do tabagismo nos seguintes domínios: no enquadramento legal do consumo de cigarros electrónicos, na eliminação do fumo quer nos casinos, quer nos estabelecimentos de venda exclusiva de produtos do tabaco, na proibição total de fumo nas paragens de veículos de transporte colectivo de passageiros, na redução das possibilidades de promoção dos produtos do tabaco nos locais da respectiva venda, bem como no agravamento das multas a aplicar pelas infracções cometidas no âmbito da prevenção e controlo do tabagismo.